



PROTOCOLO N.º 15/2026
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
“EXTENSÃO DE SAÚDE DA FREGUESIA DO CHOUTO”

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, com endereço de email: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Jorge Lino Mira, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente;

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO, pessoa coletiva de direito público n.º 510 838 600, com sede na Rua Bairro Novo, n.º 28, 2140-519 Parreira, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249 771 051, fax número 249 771 026, com endereço de email: geral@ufpc.pt, representada pelo Exmo. Sr. Presidente da União de Freguesias, Vasco Miguel Cordeiro Lopes, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Celebram o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1

Objeto

O presente protocolo estabelece os termos de cooperação institucional entre o Município da Chamusca e a União das Freguesias de Parreira e Chouto, tendo por objeto o financiamento das despesas correntes com o consumo de água e eletricidade da extensão de saúde sita na freguesia do Chouto.

Cláusula n.º 2

Obrigações do Primeiro Outorgante

Fica a cargo do Município da Chamusca, o pagamento do valor anual estimado de 1.100,00€ (mil e cem euros), no total de € 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos euros) para o mandato



autárquico de 2026-2029, para fazer face ao pagamento das despesas de consumo de água e eletricidade, na extensão de saúde da freguesia do Chouto.

Cláusula n.º 3
Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o período do mandato autárquico de 2026-2029 e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 04050102, ficha de cabimento nº45347, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 47946.

Cláusula n.º 4
Obrigações do Segundo Outorgante

1. A União das Freguesias de Parreira e Chouto obriga-se a manter ativos o fornecimento de água e eletricidade da extensão de saúde da freguesia do Chouto, da qual é proprietária.
2. A União das Freguesias de Parreira e Chouto compromete-se a enviar até ao quinto dia útil de cada mês, os documentos comprovativos da despesa do mês anterior.

Cláusula n.º 5
Vigência

O presente protocolo é valido desde 1 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029, se o mesmo não for denunciado por qualquer uma das partes.

Cláusula n.º 6
Aprovação

A minuta do presente protocolo foi para aprovação em reunião da Câmara Municipal da Chamusca, realizada a 01/04/2026 e na sessão da Assembleia Municipal da Chamusca, realizada a 29/04/2026.

Cláusula n.º 7
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da saúde, de acordo com a alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.



Cláusula n.º 8
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea b) e u) do número 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 9
Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula n.º 10
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 11
Tratamentos e proteção de dados pessoais

As partes obrigam-se, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros.

Cláusula n.º 12
Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

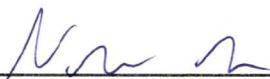


Feito e assinado em duplicado, ficando cada um dos exemplares na posse de cada Outorgante.

Chamusca, 20 de maio de 2026.

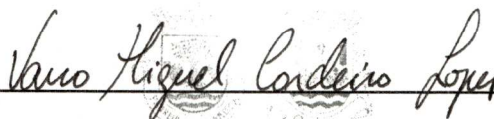
OS OUTORGANTES,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Nuno Jorge Lino Mira, Dr.)

O Presidente da União de Freguesias de Parreira e Chouto



(Vasco Miguel Cordeiro Lopes)
UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE PARREIRA E CHOUTO